



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO
(AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO)



LEI N.º 1286 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2007

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A QUITAR SEU DÉBITO EM ATRASO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – I.P.S.M.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar o pagamento de seu débito junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais efetivos desta Casa Legislativa, referente a 13º Salário dos exercícios de 1999 a 2003, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. A quitação poderá ser feita em parcela única.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 10 de outubro de 2007, 118º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO



Pref. Municip. de Ouro Preto do Oeste
Publicação
De 10/10/07 A 01/11/07
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Gabriel

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Publicação nº 2176,07
de 10/10/07 a 01/11/07
Gerência de Prot. Arquivo Geral e Publicação



À
Secretaria Legislativa =

Segue Lei N.º 1286 de 10/10/2007,
para as anotações Necessárias.
Em, 11/outubro/2007

J. Martins
José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOPO/RO

Ao Protocolo:

Segue para arquivo o Projeto de Lei nº. 488 / 07 já conferido pela a Assessoria Jurídica com a Lei nº. 1286 de 10 / 10 / 07 em anexo.

Em 16 / 10 / 07


Maria Araújo O. Almeida
Secretária Legislativa e
de apoio Parlamentar
189/GP/CMOP/RO

